

Santo André, 3 de junho de 2025.

De: Plenário
Para: Plenário

Referencia:

Processo: nº 1306/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025

Autoria: Ver. Daniel Buissa

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 42/2025, que regulamenta a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos portáteis pessoais pelos alunos nas escolas públicas e privadas de ensino da educação básica do município de Santo André, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100/25 e a Lei Estadual nº 18.058/2024, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ordem do Dia - Primeira Votação

Ação Realizada: Proposição Aprovada

Descrição:

As Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS exararam parecer verbal opinando pela sua APROVAÇÃO.

Próxima Fase: Ordem do Dia - Segunda Votação

Ver. Carlos Ferreira

Presidente

